



LEI N.º 5.158 – de 28 de julho de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

10302152636.151 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33504300 – Subvenções Sociais (5023).

Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o aporte financeiro de Incremento do Piso de Média e Alta Complexidade - MAC (4501), vinculado a Conta Corrente n.º 624063-5, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.